

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4262/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA

PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

REGIME DE EMPREITADA: PREÇO GLOBAL

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para execução indireta no regime de empreitada por preço global e critério de julgamento por **MAIOR DESCONTO**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, e Decreto Municipal nº 872 de 21 de janeiro de 2025 (http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario_oficial_2025/DO_21012025_2656.pdf), além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: www.saaesaocarlos.com.br e www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às **09h** do dia **20/02/2025**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **10h** do dia **20/02/2025**.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: Fica estabelecido o percentual mínimo de 0,03% (três décimos percentuais) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão.

No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
ANEXO I-B - MEMORIAL DE CÁLCULO;
ANEXO I-C – PROJETOS DO TRECHO (02 PRANCHAS);
ANEXO I-D – AUTORIZAÇÕES E ANUÊNCIAS;
ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO;
ANEXO II-A – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
ANEXO II-B – DEMONSTRATIVO DO B.D.I.;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO III – A – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP;
ANEXO III – B – MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 10.4.3 – E);
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA; E
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISITA TÉCNICA.
ANEXO IX - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS- CRONOGRAMA-B.D.I. (EDITÁVEL PARA O CONCORRENTE)
ANEXO X – CONTRATO FEHIDRO Nº 080/2024.

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para substituição do coletor de esgoto do Recreio São Judas Tadeu, no trecho da Rodovia Washington Luiz (SP 310) até a Avenida Vicente Pelicano, bairro Recreio São Judas Tadeu, São Carlos, SP, numa extensão de 903,22 metros, Longitude: -47,864728º; Latitude: -22,032966º - (CONTRATO FEHIDRO Nº 080/2024); tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

1.2. FINALIDADE: A presente contratação tem por objetivo suprir a demanda de vazão gerada pelos efluentes domésticos dos novos empreendimentos imobiliários instalados no local e eliminar os problemas relacionados a extravasamento e entupimento do coletor de esgoto reduzindo os impactos ambientais e os gastos com manutenção de redes, cuja

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 2/61
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

execução da nova linha de esgoto paralela a atual, sem lançar esgoto no ambiente e, com a sua conclusão será feito o desvio do fluxo de esgoto para a nova tubulação.

1.3. SETOR REQUISITANTE: Setor de Planejamento e Projetos, subordinado à Gerência de Planejamento e Projetos, os quais estabeleceram as especificações do objeto constantes no Anexo I, I-A, I-B, I-C e I-D.

2. DO PROCEDIMENTO:

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica celebrada entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe em tempo hábil à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1 - Vedações previstas no art. 6º, inciso II, "c", da Lei Federal nº 12.813, 16 de maio de 2013.

3.2.2 - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.2.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.2.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação.

3.2.9. Os interessados que estão em regime de decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.2. O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.1. As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. O concorrente somente poderá oferecer lance de maior percentual de desconto ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O lance poderá ser intermediário, ou seja, não será necessário cobrir a melhor oferta, desde que, seja de maior desconto em relação ao último lance dado pelo próprio licitante.

5.3.2. A diferença entre os lances deverá ser de, pelo menos, **0,03% de desconto**, tanto em relação a lances intermediários, quanto para cobrir a melhor oferta.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do lance de maior desconto registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.7.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.7.3.1. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço representado, neste edital, pelo maior desconto.

5.8. Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.

5.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso (maior desconto), para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

5.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

5.9.2. O licitante detentor da melhor oferta terá o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas para responder à contraproposta.

5.10. O sistema informará a proposta de menor preço (maior desconto) imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

5.10.1. As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.

5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço (maior desconto) e valor estimado para a contratação.

5.11.1. Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor (apurados mediante o percentual de desconto), a vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidades de Medida constantes no **ANEXO II**), indicando o valor global da proposta em expressão numérica e por extenso; e também, o percentual total do desconto, incidente de maneira uniforme sobre os itens da Planilha Orçamentária ANEXO II.

6.1.2. Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais.

6.1.3. A proposta de preço contemplando o "valor total do lote" deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total dos itens, conforme o **ANEXO II**.

6.1.4. Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta escrita atualizada**, nos moldes estabelecidos no **ANEXO IV** e planilhas do ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (externo – para preenchimento do licitante) **com o percentual de desconto devidamente aplicado**, juntamente com a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

6.1.4.1. Juntamente com a proposta escrita atualizada, obrigatoriamente será apresentado a Planilha Orçamentária, o Cronograma físico-financeiro e a composição do B.D.I. (Anexos II, II-A e II-B), devidamente atualizados de acordo com a proposta.

6.1.4.2. Os preços **unitários e totais** (apurados mediante maior desconto) deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, e **não poderão ultrapassar o preço constante do Edital**.

6.2. Na Proposta escrita deverá constar:

6.2.1. Número do Pregão e do Processo;

6.2.2. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

6.2.3. Descrição do objeto e quantitativos, conforme se apresenta no Anexo I;

6.2.4. Valor(es) do percentual de desconto em expressão numérica e por extenso;

a) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional; observadas as normas de Acordo e/ou Convenção Coletiva/Dissídio Coletivo de Trabalho, evitando distorções de reserva técnica e reclamações posteriores.

6.2.4.1. A proposta de preço deverá contemplar o percentual de desconto que incidirá
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 7/61
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

sobre os itens da planilha conforme descrito no Item 6.1.2. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o percentual de desconto de **forma única** para materiais e serviços;

6.2.4.2. A marca/procedência do material/peça objeto do certame poderá ser especificada no envio da proposta junto ao site, em campo específico do site Licitações-e "Descrição/Observações", assim como na proposta escrita.

6.2.5. Garantia dos serviços prestados, de acordo com a Lei Civil Brasileira, e ainda em conformidade com o Item, 5 do Termo de Referência – Anexo I;

6.2.6. Prazo de execução da obra: até 02 (dois) meses contados da data constante da emissão da ordem de Serviços pelo setor responsável pela gestão do objeto.

6.2.7. Prazo para atendimento das etapas de execução da obra será de acordo com o constante do **Cronograma Físico-financeiro – Anexo II-A.**

6.2.8. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

6.2.9. Dados relativos à conta corrente em nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta.

6.2.10. Dados do representante legal que assinará o instrumento de contratação, se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.

6.2.11. Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.

6.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Deverá ser observado o limite máximo para cada item. É obrigatório o preenchimento total do Anexo IX, inclusive o Cronograma Físico-Financeiro e Demonstrativo de B.D.I.

6.4. O recebimento dos serviços pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.

6.5. Para elaboração da proposta, é facultada realização de visita ao SAAE de São Carlos, com a finalidade de tomar conhecimento das condições de instalações, aparelhamento e demais condições preexistentes;

6.5.1. A intenção da visita deverá ser comunicada à Gerência de Planejamento e Projetos - GPP, para agendamento, através do telefone (16) 3373-6419 ou pelo e-mail: gpp@saaesaocarlos.com.br, das 08h às 17h, nos dias úteis, que agendará as visitas;

6.5.2. A visita, se realizada, deverá ser feita por profissional designado pela empresa interessada, por meio de credencial específica, a ser apresentada por ocasião da visita;

6.5.3. Por ocasião da visita, o representante da empresa interessada receberá o **Atestado de Visita Técnica** devidamente assinado, conforme modelo do **ANEXO VII**. Caso o licitante não realize a visita técnica, apresentará a declaração modelo do **ANEXO VIII**.

6.5.4. A não realização da visita técnica implicará no reconhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, dos locais de execução das obras para ter uma análise técnica preliminar detalhada, com intuito de entendimento das demandas e dificuldades, bem como de verificar as condições de acesso e dos terrenos; não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, alegações de desconhecimento e consequentes erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

6.6. O licitante contratado, no que couber, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I do protocolo ICMS 42, estará obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, portanto, além da via original que acompanha a mercadoria, encaminhar também por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: gpp@saaesaocarlos.com.br.

6.7. É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

6.8. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.10. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

6.10.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do produto licitado;

6.10.2. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.11. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 893.626,97** (Oitocentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos).

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de “MAIOR DESCONTO TOTAL DO LOTE”, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

8.1.1. Na proposta escrita, os **preços unitários dos itens da planilha orçamentária não poderão ser superiores aos valores unitários estimados** (apurados mediante o percentual de desconto), constantes no **Anexo II** deste edital; sob pena de caracterização de sobrepreço.

8.1.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.1.2.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.1.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, bem como esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei 14.133/2021.

8.1.2.3. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.1.2.4. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.2. O Pregoeiro indicará o concorrente detentor da proposta ou lance de maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 10/61
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

8.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.5.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Da sessão, o sistema irá gerar ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.6.1. Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema informatizado.

9. DO JULGAMENTO FINAL:

9.1. O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço, objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

9.2. Declarado o vencedor, será aberta oportunidade aos demais licitantes manifestarem se aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, visando eventual futura contratação (art. 82, §5º, VI c/c art. 90, §3º, da Lei 14.133/2021).

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 11/61
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

9.3. Os documentos previstos no Item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação **digitalizada**, 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

10.1.2. Serão aceitos documentos autenticados na forma digital, de modo que a verificação da autenticidade possa ser realizada via *internet*, nos sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgãos emissores.

10.1.3. Os documentos que não possuírem autenticação digital deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de cópia autenticada, cuja prova de autenticidade seja feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A declaração pessoal de advogado poderá ser autenticada de forma digital, conforme item anterior.

10.1.4. A opção de apresentação dos documentos **via física** deverão ser entregues Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13.570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.

10.1.5. Juntamente com os documentos de habilitação (digitalizados e originais) deverá ser apresentada a Proposta Escrita com o valor atualizado (valor arrematado/negociado), e outros documentos inerentes à proposta, conforme item 6.1.4 do edital.

10.2. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.

10.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

10.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTEs:

10.4.1 – Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:
 - f.1)** Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
 - f.2)** Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

OBS.: a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

10.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 13/61
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da lei.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

10.4.3 – Capacidade Técnica:

a) Apresentar prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CREA), tanto da empresa proponente como dos responsáveis técnicos, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, ou outro órgão competente respeitando-se o objeto do presente Edital.

a.1) Para as empresas e profissionais não registrados no Estado de São Paulo, deverá atender o Art. nº 58 da Lei nº 5.194/66, na hipótese de vencedora da licitação.

b) Atestado, fornecido por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do **Concorrente**, comprovando capacidade técnico-operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em quantidades razoáveis, assim consideradas no mínimo 50% do pretendido, como parcela de maior relevância serviços de:

| Descrição do Item | Unidade | Quantidade mínima |
|--|---------|---------------------------|
| Execução de redes coletoras de esgoto sanitário ou drenagem com tubo de PEAD corrugado diâmetro nominal maior ou igual a 400mm | Metro | 450 m (50% do pretendido) |

Obs.: Os atestados deverão conter as seguintes informações: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefone fixo - móvel, e-mail e site); Local e data de emissão; Nome, cargo, telefone, e-mail; Assinatura e identificação do responsável; menção da capacidade de prestação de serviços compatível em características e com a quantidade apresentada neste objeto.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 14/61
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

c) Atestado acervado pelo CREA, em nome do profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação; devendo ser considerado como parcela de maior relevância a execução de redes coletoras de esgoto sanitário ou drenagem com tubo de PEAD corrugado diâmetro nominal maior ou igual a 400mm.

d) A comprovação do vínculo do profissional que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, com a empresa poderá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

I) sócio: contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;

II) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III) empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional;

IV) profissional contratado: contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

OBS.: O SAAE admitirá a substituição dos profissionais mencionados neste (10.4.3), letra "d", por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada na forma do edital e devidamente aprovada pela Gerência de Planejamento e Projetos do SAAE - GPP.

e) Declaração conforme **ANEXO III-B** deste edital contendo os seguintes itens:

1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos Envelopes "Documentação" e "Proposta";

2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;

3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.

4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;

5) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;

6) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;

7) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <<https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>>;

8) Declaração comprometendo-se de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 15/61
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

f) Atestado, fornecido pelo SAAE, na forma do **ANEXO VII**, caso a licitante realize a visita, conforme item 6.5 do presente edital e respectivos subitens ou Declaração em Substituição à Visita Técnica, nos termos do **ANEXO VIII**, caso não realize a visita.

f.1) A não apresentação do atestado de visita técnica significará o reconhecimento do subitem 6.5.4 do presente edital, e implicará no atendimento ao Item 6.5.3.

10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

a.1) Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, que comprovem a boa situação financeira da Concorrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas pelo IPCA caso o balanço tenha sido encerrado há mais de três meses da data da apresentação dos documentos e proposta.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social assim apresentados:

b1) - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário oficial; ou
- publicados em Jornal de Grande Circulação; ou
- fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b2) - Sociedades por conta de responsabilidade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b3) - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (MEs e EPPs, SIMPLES):

- por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório competente da sede ou domicílio da licitante.

b4) - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b5) As empresas obrigadas a fazerem a Escrituração Contábil Digital (ECD) a ser transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), conforme Instrução Normativa RFB nº 787/2007 e Portaria nº 11.211/2007 deverão apresentar: **o recibo de**

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 16/61
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

entrega do balanço com os termos de abertura e encerramento onde constem dados da empresa, responsáveis legais e contábeis, livro diário, do balanço e demonstrações contábeis e o termo de autenticação expedido via rede mundial de computadores (web) com a análise do órgão competente, bem como Receita Federal do Brasil.

c) Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou capital social superior ou equivalente a **R\$ 89.362,62** (Oitenta e nove mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 10% do previsto esta licitação, conforme dados de seu Balanço Patrimonial.

10.4.5 – Outras Comprovações:

a) Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do **Anexo III**.

b) Declaração conforme modelo do **ANEXO III-A**, no caso de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, observando-se o subitem **10.4.1**, letra **f, f1 e f2**.

10.5. A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.6.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

10.7. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

10.8. Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.9. Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

11.1.1. A impugnação poderá ser feita através do e-mail: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

11.1.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.2. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

11.2.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

11.3. De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;

11.3.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, devendo apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis. Os demais serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1.1. Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.3.1.2. O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata do concorrente quanto à intenção de recorrer, ou a não apresentação tempestiva das razões recursais, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

11.4.1. As intimações se darão por sistema eletrônico da licitação e divulgação no sítio eletrônico do Órgão.

11.5. Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

11.6. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

11.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.

11.8. Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o pregão;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

11.8.1. Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) e 15 (quinze) dias úteis, respectivamente, a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

11.8.1.1. A intimação da anulação ou revogação do pregão será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo; e em havendo interposição de recurso o mesmo poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.8.2. Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.

11.8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e adjudicará o objeto ao vencedor.

12.2. O(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para retirar/assinar(em) o instrumento hábil de contratação. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará o Contrato ou retirará o Pedido de Compras/ Nota de Empenho, deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.3.

12.3. O(s) fornecedor(es) quando convocado(s) para assinar contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.3.1. Fica a Contratada obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no ato da assinatura, seja em dinheiro ou títulos de dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, e em consonância com os artigos 96 e 97 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, cuja validade estender-se-á por todo o período de vigência.

12.3.2. Quando da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, será assinado o **Termo de Ciência e Notificação** (TCN), em conformidade com o **Anexo VI**.

12.4. Como condição para a sua contratação ou retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas

pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

12.4.1. No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a)** Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b)** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c)** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d)** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

12.5. A obrigação decorrente da prestação dos serviços será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, por meio de Contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.6. Quando o convocado não assinar o instrumento de contratação no prazo e condições estabelecidos, pode a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso, ao fornecedor desidioso.

12.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, o SAAE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

12.8. O objeto contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Não será permitido, em nenhum momento da execução, transferir o presente Contrato, no todo ou em parte; salvo mediante justificativa e autorização expressa pela fiscalização da Autarquia.

12.10. Constituirão motivos para extinção do contrato as situações elencadas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, além do descumprimento das cláusulas e condições previstas neste Edital, para o que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento, acompanhado dos documentos exigidos do Edital e no Pedido de Compras/Contrato, será processado o respectivo pagamento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

13.3. O pagamento será efetuado no valor apurado em mediação mensal das quantidades efetivamente executadas no período conforme Cronograma Físico-financeiro – Anexo II-A, conforme estabelecido no Item 7 do Termo de Referência – Anexo I, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

13.4. O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, portanto, encaminhar por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mail: gpp@saaesaocarlos.com.br.

13.4.1. Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

13.5. Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6002.1.601.4.4.90.51.04.1100000, sendo R\$ 89.362,53 (fonte 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta) e Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6002.1.601.4.4.90.51.02.1100000, sendo R\$ 804.264,44 (fonte 2 - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados (Contrato FEHIDRO nº 080/2024)).

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES:

15.1 - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa incorrer nas infrações do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como:

15.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.3 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 21/61
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, apresentar amostra falsificada ou deteriorada, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias estabelecidas no art. 156, § 1º da Lei 14.133/2021.

15.4 - A multa será recolhida em percentuais estabelecidos no Art. 156, §§ 2º ao 9º da Lei 14.133/2021, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar sanção e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente para determinar a assinatura do instrumento de contratação e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

16.6. Em caso de pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá informar quais as razões do pedido, comprovando documentalmente, com observância ao artigo 171 e incisos do Decreto Municipal nº 872/2024.

16.7. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.8. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

16.9. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 54 da Lei 14.133/2021.

16.10. Todas as comunicações, solicitações, respostas, notificações ou intenções de aplicação de penalidades efetuadas pelo SAAE serão mediante correspondência eletrônica (e-mail), ao endereço de e-mail declarado em documentos de qualificação ou proposta do licitante. E serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

16.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital e seus Anexos.

São Carlos/SP, 03 de fevereiro de 2025.

Derike Rafael Contri
Presidente do SAAE
Decreto nº 04/2025



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para substituição do coletor de esgoto do Recreio São Judas Tadeu, no trecho da Rodovia Washington Luis (SP 310) até a Avenida Vicente Pelicano, bairro Recreio São Judas Tadeu, São Carlos, SP. Extensão de 903,22 metros.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO (JUSTIFICATIVA) DA NECESSIDADE

2.1. JUSTIFICATIVA

O coletor de esgoto sanitário localizado à margem esquerda do Córrego do Gregório no município de São Carlos/SP, atualmente saturado pela crescente demanda em função do aumento populacional na sua área de contribuição. A rede existente, executada a mais de 30 anos em tubos de concreto com Diâmetro Nominal (DN) de 300 mm, vem operando acima do limite de sua capacidade, provocando eventuais extravasamentos nos Poços de Visita em alguns trechos localizados nas proximidades do córrego que margeia. Dessa maneira, a substituição da rede antiga por nova rede coletora a ser executada com tubos de PEAD corrugado DN 400mm, irá suprir a demanda de vazão gerada pelos novos empreendimentos imobiliários instalados no local, estimado em torno de 75,0 l/s e trabalhando dentro dos limites de operação recomendados pelas normas da ABNT.

2.2. OBJETIVOS

2.2.1. **Objetivos gerais:** Consiste em suprir a demanda de vazão gerada pelos efluentes domésticos dos novos empreendimentos imobiliários instalados no local e eliminar os problemas relacionados a extravasamento e entupimento do coletor de esgoto reduzindo os impactos ambientais e os gastos com manutenção de redes.

2.2.2. **Objetivos específicos:** compreende a execução da obra seguindo as etapas previstas para a execução da nova linha de esgoto paralela a atual sem lançar esgoto no ambiente (com o coletor velho em funcionamento). A execução da nova linha ocorre de jusante para montante e somente quando a nova tubulação estiver concluída é feito o desvio do fluxo de esgoto para a nova tubulação no ponto de montante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A rede coletora existente de diâmetro de 300 mm construída com tubos de concreto será substituída por tubulação de PEAD corrugado de dupla parede, de diâmetro igual a 400 mm resultando em aumento significativo da força estrutural, tempo de durabilidade e aumento de capacidade de condução do fluxo devido ao baixo índice de rugosidade e mais seção de escoamento. Sendo um tubo relativamente leve, resulta uma economia significativa no local de trabalho, reduzindo o tempo de execução, pois é de fácil manuseio, reduzindo a equipe de instalação e equipamentos pesados e garantindo uma obra mais segura.

3.2. A execução da obra será realizada através de contratação de empresa especializada através de **pregão eletrônico do tipo maior desconto no valor global**.

3.3. A contratada será responsável pela execução da obra conforme especificações técnicas e projetos que seguem anexos.

3.4. A obra não consta de Catálogo Eletrônico de Padronização pois não se trata de serviços simples de engenharia.

3.5. Com o objetivo de cumprir com o princípio da sustentabilidade, o qual, pressupõe a gestão racional dos recursos naturais, protegendo o meio ambiente e preservando-os, o SAAE São Carlos realizará ações contendo estratégias a serem adotadas para a manutenção do empreendimento, e de seus resultados ao longo do prazo, principalmente aqueles relacionados a orientação aos usuários sobre às boas práticas de conservação e uso do sistema de esgotamento sanitário e, treinar e capacitar os técnicos envolvidos na manutenção preventiva, de modo a garantir o bom funcionamento da rede coletora a fim de evitar eventuais problemas decorrentes do subdimensionamento dos sistema.

Dessa forma, as estratégias de sustentabilidade abrangem os seguintes tópicos:

- Impactos socioeconômicos: Após a implantação do empreendimento espera-se evitar os impactos ambientais conduzindo os efluentes atuais e futuros de maneira adequada (sem vazamentos, entupimentos, etc.) até a estação de tratamento de esgoto.
- Durabilidade e manutenção do objeto: A durabilidade da tubulação em PEAD atestada pelo fabricante é de 80 anos. Já a durabilidade do empreendimento está relacionada a conscientização da população para não descartar grandes objetos sólidos nas redes de esgoto e provocar entupimentos. No entanto, está previsto a realização de poços de visita para futuras manutenções (desentupimentos) a cada 100 metros ou mudança de direção ou declividade.
- Órgãos e entidades responsáveis: O órgão responsável pelas manutenções do empreendimento é o SAAE (Setor de Manutenção de Redes), o qual já possui equipamentos e mão de obra especializada para a execução dos serviços.
- Custos e fontes de recurso: Como os serviços de manutenção de redes já fazem parte da rotina do Setor de Manutenção de Redes, já há previsão de gastos para eventuais manutenções que possam ocorrer.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Visita técnica

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é **FACULTATIVA** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, através de visita técnica acompanhado por servidor designado para esse fim, a ser agendada junto à Gerência de Planejamento e Projetos pelo telefone (16) 3373-6419, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.2. Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que trata o Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Condições de execução:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: 05 DIAS após a emissão da ordem de serviço;

5.1.1. Em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos neste instrumento e demais anexos do presente EDITAL.

5.1.2. Atendimento aos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO IV).

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- Margem esquerda do córrego do gregório entre a Rodovia Washington Luis (SP-310) e a Avenida Vicente Pelicano; Coordenadas geográficas (graus decimais):

Longitude: -47,864728° ; Latitude: -22,032966°;

5.3. Os serviços deverão ser prestados entre os seguintes horários:

5.3.1. **A partir das 07:00 horas até às 22:00 horas.**

5.4. O prazo para conclusão da obra será de até 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

5.5. Procedimentos de recebimentos provisórios, definitivos e finalização do contrato:

5.5.1. Os procedimentos de recebimentos provisórios, definitivos e finalização do contrato atenderão ao disposto na RESOLUÇÃO SAAE Nº 03, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

5.6. O regime de execução da obra será **Empreitada por Preço Global.**

5.7. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todos os serviços executados no âmbito desta contratação deverão ser garantidos pela contratada por um período mínimo de 5 (cinco) anos a partir da data de conclusão e aceitação definitiva da obra. Durante este período, a contratada será responsável por corrigir, às suas próprias expensas, quaisquer defeitos ou falhas que venham a surgir em decorrência de má execução, uso de materiais inadequados ou qualquer outro motivo que comprometa a qualidade e funcionalidade da obra.

Qualquer reparo ou substituição de materiais e serviços realizados durante o período de garantia não prorrogará o prazo de garantia originalmente estabelecido para a totalidade da obra, mas será garantido por, no mínimo, 1 (um) ano a partir da data de sua execução.

5.8. Toda carga e descarga de materiais e equipamentos será de inteira responsabilidade da contratada, inclusive a mão de obra, máquinas e equipamentos necessários.

5.9. Não serão aceitos em hipótese nenhuma, materiais que apresentem defeitos de fabricação ou danos devido ao transporte ou durante a descarga, os quais deverão ser repostos imediatamente sem qualquer ônus ao SAAE.

5.10. O SAAE poderá concordar com o pagamento de serviços e materiais cujos quantitativos resultem acima do estipulado, desde que os mesmos tenham sido previamente comunicados (por escrito) pela contratada e devidamente autorizados pela fiscalização. Os quantitativos que resultem abaixo do estipulado serão pagos de acordo com as quantidades reais executadas.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. Responsáveis pela gestão e fiscalização contratual

A **Gerência de Obras e Saneamento** desta Autarquia, será a responsável pela gestão contratual e emissão do "Termo de Recebimento", devendo indicar nos autos servidor do se quadro para a função de "Gestor" e "fiscal técnico" para proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

A Gerência de Obras e Saneamento será assistida pelo Setor de Obras desta Autarquia, quanto a fiscalização técnica do Contrato.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor aferido e nos termos do contrato.

O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Fiscalização

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.2. A Contratante se compromete a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, fornecendo informações necessárias à execução da obra;
- c) Proporcionar suporte técnico e mão de obra durante a interligação final e desvio do fluxo de esgoto para a nova rede.

6.3. A Contratada deverá:

- a) Executar os serviços com rigor técnico, em conformidade com as normas técnicas pertinentes e legislações vigentes;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer fatos que possam comprometer a execução ou o prazo de entrega dos serviços.
- c) Fornecer todo o ferramental e equipamentos de escavação e de transporte;
- d) Precaver a ocorrência de acidentes de seus funcionários com a utilização de todos os EPIs necessários;
- e) Precaver a ocorrência de acidentes de terceiros e de seus funcionários com a adequada sinalização da obra, em conformidade com a NR 18;
- f) Fornecer todo o material necessário para a sinalização segura da obra;
- g) Fornecer todo o material necessário para a execução das juntas (estopa, pasta lubrificante e calço);
- h) Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos coletores de esgoto, poços de visita, etc.;

i) Fornecer, antes do início das obras, a relação e função dos funcionários disponibilizados para a execução dos serviços, bem como, fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução inadequada dos serviços, conforme o artigo 123 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, com base nos boletins de medição apresentados pela contratada. Os boletins deverão ser entregues até o último dia de cada mês ou outra data determinada pela contratante, contemplando todos os serviços realizados no período de referência.

7.2. Relação de documentos necessários para juntada mensal para tramitação do processo de medição e pagamento:

- a)** Planilha de medição;
- b)** Diário de Obras contendo informações sobre o andamento dos serviços, número de trabalhadores envolvidos, equipamentos utilizados e condições climáticas;
- c)** Memória de cálculo dos quantitativos aferidos;
- d)** Cronograma Físico-Financeiro de execução;
- e)** Relatório Fotográfico;
- f)** Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCRFWeb – e-Social – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (atual e-social, antiga GPS);
- g)** DARF + comprovante de pagamento;
- h)** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- i)** Certidão de regularidade do FGTS-CRF;
- j)** Certidão negativa de débitos trabalhista;
- k)** Relação de trabalhadores e holerites assinados ou depósito bancário.

7.3. A medição dos serviços será verificada pela fiscalização da contratante, que terá um prazo de até 10 dias úteis para analisar e aprovar os boletins de medição, bem como a relação de documentos indicados no item anterior, apresentados pela contratada. Em caso de divergências ou inconsistências, a contratada será notificada para prestar esclarecimentos ou realizar as correções necessárias. O relatório de medição será avaliado e aprovado pelo gestor do contrato designado pelo contratante.

7.4. A Nota Fiscal, correspondente ao valor medido e aprovado, somente deverá ser emitida após solicitação formal do Gestor do Contrato da obra, mediante a conferência e aprovação dos documentos listados no item 7.2.

7.5. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a aprovação dos boletins de medição pela fiscalização da contratante, de acordo com os seguintes critérios:

- Os pagamentos serão proporcionais à quantidade de serviços efetivamente executados e medidos no período de referência.
- Dedução de eventuais multas ou penalidades aplicadas à contratada, conforme previsto no contrato.
- Retenção de um percentual conforme estabelecido no contrato do valor medido, a título de garantia, que será liberado conforme previsto nas cláusulas de garantia contratual.

7.6. O cronograma físico-financeiro será utilizado como base para as medições mensais e acompanhamento da evolução da obra.

7.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados; ou
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR

8.1. A presente contratação será realizada por pregão eletrônico, do tipo maior desconto no valor global.

8.2. Será obrigatório a comprovação de experiência compatível com o objeto da licitação, tanto pela EMPRESA licitante (isoladamente ou em consórcio), por meio de ATESTADOS, fornecido por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da EMPRESA, quanto para o PROFISSIONAL pertencente ao quadro da EMPRESA por meio de Atestados de Capacidade Técnica emitido em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados (acervados) nas entidades profissionais competentes, ambos, equivalentes ou superiores às indicações relacionadas a abaixo, referente aos serviços de maior relevância técnica e valor significativo para o objeto da contratação, com experiência em:

a) Execução de redes coletoras de esgoto sanitário ou drenagem com tubo de PEAD corrugado diâmetro nominal maior ou igual a 400mm e extensão mínima de 450,00 metros;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 893.626,97 (oitocentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos), conforme detalhado nas planilhas apresentadas nos ANEXOS. O valor estimado foi definido de acordo com os procedimentos e parâmetros estabelecidos no § 2º do Artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Antes do início da obra, deverá ser apresentado Declaração constante no Anexo I da Resolução SAAE nº 021/2023, bem como relação de documentos prevista no Anexo II da referida resolução.

10.2. Qualquer alteração no escopo dos serviços deverá ser formalizada por meio de aditivo. Os locais dos serviços não contam com nenhum tipo de vigilância, sendo de total responsabilidade da contratada as providências necessárias para guarda do canteiro de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e etc. Na ocorrência de sinistros, no período da execução até a entrega definitiva da obra, a contratada será totalmente responsabilizada, e caberá a mesma a execução dos reparos necessários bem como a reposição imediata de todo e qualquer material ou equipamento danificado ou furtado.

NOTA 1: a responsabilidade da contratada estende-se durante a realização da obra até a emissão do termo de recebimento definitivo, lavrado pela fiscalização desta autarquia.

10.3. O SAAE não irá efetuar nenhuma intervenção para a realização da obra, cabendo a contratada incluir em sua proposta os custos que considerar necessários a execução dos serviços.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente aplicável.

10.5. Este Termo de Referência integra o contrato a ser firmado entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer disposições em contrário que não estejam expressamente previstas no mesmo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A obra está prevista no Plano Anual de Contratações de 2025, com a seguinte dotação orçamentária "06.01.17.512.6002.1.601 4.4.90.51"

São Carlos, 18 de dezembro de 2024.

Rodrigo Nogueira Sígolo
Responsável Técnico

ANEXO I-A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: SUBSTITUIÇÃO DO COLETOR DE ESGOTO NO RECREIO SÃO JUDAS TADEU
LOCAL: MARGEM ESQUERDA DO CÓRREGO DO GREGÓRIO TRECHO DA RODOVIA SP 310 (WASHINGTON LUIZ) ATÉ A AVENIDA VICENTE PELICANO NO BAIRRO RECREIO SÃO JUDAS TADEU - SÃO CARLOS/SP

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ANEXO I-A

1. CANTEIRO DE OBRAS

1.1 CANTEIRO DE OBRAS

Está previsto a alocação e traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de Container (módulo para depósito), conforme NR 18. Área mínima de 13,80m², prevendo-se aluguel de container/escritório/WC com 1 vaso e 1 lavatório – largura 2,30 metros e comprimento de 6,00 metros, para a estocagem de ferramental e materiais a serem utilizados no decorrer da obra. Deve também servir de escritório para apoio da fiscalização do SAAE.

1.2 PLACA DE OBRAS

Ao iniciar os serviços a contratada deve confeccionar e instalar 2 placas de obra em aço galvanizado fixada em estrutura de madeira, sendo *UMA* delas, conforme modelo FEHIDRO, possuindo as dimensões de 3,0 x 8,0 metros (largura x comprimento), cujos dizeres e logomarca serão fornecidos pelo SAAE, e *UMA* delas com informações CETESB, possuindo as dimensões de 1,50 x 1,70, cujos dizeres serão fornecidos pelo SAAE.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares consistem no desmatamento e limpeza mecanizada de terreno com arvores de diâmetros até $\varnothing 15\text{cm}$. Foi considerado uma faixa de desmatamento de 5,00 metros de largura para permitir a movimentação das máquinas e o depósito provisório do material escavado.

Posterior remoção e limpeza do terreno, bem como operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos necessários à execução das obras, serão de responsabilidade da contratada.

SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO

Utilização, no mínimo, de sinalização preventiva com cones de sinalização, cavaletes, dispositivos de barragem, dispositivos de sinalização refletiva e iluminação de segurança ao longo da vala.

Necessidade definida pela fiscalização, para fins de orçamento considerou-se uma frente de serviço de 100 metros. Na medida em que for progredindo o assentamento dos tubos a vala pode ser aterrada e a sinalização remanejada. Assim, temos economia no orçamento possibilitada pela reutilização do material de sinalização na medida em que o reaterro das valas é executado.

3. SERVIÇOS TÉCNICOS

3.1 SONDAGEM DE REDES DE DRENAGEM E OUTRAS

Após a limpeza do traçado, e antes do início da locação da obra a empresa deverá realizar sondagens nos pontos de cruzamento com redes de drenagem e demais interferências, afim de identificar a cota destas redes e verificar se haverá necessidade de alteração do projeto.

3.2 LOCAÇÃO E NIVELAMENTO

O caminhamento das redes está definido em projeto específico e a sua locação será feita em conjunto com o Engº a ser designado pela contratante para a fiscalização dos serviços. A locação deve respeitar os elementos técnicos contidos no projeto geométrico do coletor. Salvo por motivo de expressiva interferência, o caminhamento poderá sofrer readequação, porém, antes deverá ser submetido à apreciação da Gerencia de Planejamento e Projetos.

3.3 CADASTRO DE INTERCEPTORES (AS BUILT)

Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá apresentar o cadastro técnico das tubulações executadas, interligações, peças e demais elementos (guias, alinhamentos prediais, divisas, etc.), o qual deve ser elaborado em meio digital por meio de ferramenta CAD. O cadastro técnico de redes devem apresentar informações suficientes para localização e caracterização das instalações das redes, bem como, registrar a data e a assinatura do responsável pela obra, pela Fiscalização do SAAE e pelo cadastro.

Os Documentos de Cadastro Técnico devem ser entregues obrigatoriamente em meio digital e impresso, em formatos compatíveis com o Sistema de Informações Geográficas, de acordo com a forma de utilização do documento (vetor: *dxf*, *dwg*, *shapefile* e *pdf*). Todos os cadastros de obras lineares e não lineares devem ser georreferenciados utilizando-se as coordenadas na projeção UTM (Universal Transversa de Mercator) e no Datum SIRGAS 2000.

Se for constatada a ausência de informações cartográficas na documentação digital enviada, o setor de geoprocessamento deve retornar a documentação ao Administrador do Contrato, informando sobre a falta de informações para lançamento da documentação cadastral no sistema de geoprocessamento e solicitando providências junto à empresa contratada.

Os cadastros de redes de adução (adutoras, linhas de recalque e redes primárias) e redes de afastamento (emissários, interceptores, linhas de recalque e coletores tronco) deverão ser apresentados em plantas e perfis (redes de afastamento) no formato A1. A elaboração das folhas em formato A4 fica a critério da unidade responsável pela validação da documentação.

As redes devem ser representadas segundo as características conforme seu status:

- REDE EXECUTADA – redes que estão sendo incluídas no cadastro.
- REDE EXISTENTE – redes que já constam no cadastro, porém são necessárias para o entendimento do desenho.
- REDE DESATIVADA – redes que foram desconectadas do sistema e não serão mais utilizadas.

Nas redes devem ser incluídos textos, referentes ao diâmetro, ao material, declividade, ao método construtivo e a extensão de cada trecho da tubulação.

4. ESCAVAÇÃO DE VALA

A escavação da vala, que será feita mecanicamente, compreende a remoção do solo, respeitando os alinhamentos e a profundidade indicada no projeto, exceto onde houver grandes interferências.

O material escavado de boa qualidade poderá ser depositado ao lado da vala, facilitando o seu reuso no processo de reaterro da vala. Os materiais provenientes dos trechos em asfalto deverão ser descartados sendo considerado um descarte de 5 centímetros.

O volume escavado é medido no corte, em m³. Foi considerado um fator de empolamento de 30%.

O preparo de fundo de vala considera a regularização do solo presente no fundo da vala e a execução de um lastro com material granular para receber o assentamento das redes de esgoto. O serviço consiste na limpeza, regularização e ajuste de declividade, conforme previsto em projeto, do fundo da vala.

5. ESCORAMENTO DE VALA

O escoramento de valas é um serviço frequentemente utilizado em obras de saneamento, drenagem, construção de redes de gás e oleodutos, para evitar desmoronamentos e manter estáveis os taludes das escavações. O objetivo é garantir condições para a realização das atividades no local e, principalmente, a segurança dos trabalhadores. Entre as técnicas de escoramento de valas mais recomendadas na atualidade estão a contenção de cava com escoramento com pranchas metálicas e a utilização de módulos pré-fabricados, a chamada blindagem de valas. Ambas proporcionam índices elevados de produtividade, mas diferem bastante na forma de execução. O escoramento com pranchas metálicas acontece com perfis de aço laminado com encaixes longitudinais, que permitem construir paredes contínuas pela justaposição das peças que vão sendo encaixadas e cravadas sucessivamente. Já a blindagem é feita com módulos constituídos por duas paredes metálicas conectadas entre si por estroncas, que mantêm o sistema rígido, garantindo a continuidade da escavação e a proteção dos profissionais que acessam a vala. Quantificado pela área total de paredes (comprimento x profundidade da vala x duas paredes da vala) e dividido pelo número de reaproveitamento dos equipamentos, uma vez que a frente de serviço vai se deslocando a vala vai sendo fechada e as peças de escoramento vão sendo realocadas para a frente de serviço.

OBS: É obrigatório o escoramento para valas de profundidade superior a 1,30 m, conforme a portaria nº. 3214 do Ministério do Trabalho, de 08/06/1978, regulamentada pela NR 18 e pela portaria nº 17, de 07/07/83.

6. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS

A tubulação a ser assentada é composta por tubos **PEAD CORRUGADO**, parede dupla para rede coletora de esgoto, **DN 400mm**, ponta e bolsa, com junta elástica integrada (JEI).

A tubulação deverá ser assentada em fundos de vala devidamente regularizadas, ausente de colos e ressaltos, com ligeira sinuosidade ao longo do eixo da vala para permitir futura dilatação sem prejuízo para o sistema.

Cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa na qual será acoplada a ponta do tubo subsequente.

Na intercambialidade entre os tubos deverá ser aplicada pasta lubrificante apenas na parte visível do anel de borracha e na ponta do tubo a fim de facilitar o deslizamento de encaixe. Para tanto, deverá ser utilizado estopa comum para a limpeza da ponta do tubo a ser encaixado e a bolsa do tubo de encaixe.

Nesse procedimento de acoplamento deve ser realizado um calço nos tubos para evitar a entrada de corpos estranhos nas bolsas e nas pontas durante a execução da junta. Devem ser observadas as marcações na ponta do tubo e introduzir até o fundo da bolsa e depois recuá-la em aproximadamente 1 (um) centímetro para permitir pequenos movimentos da tubulação devido à dilatação dos tubos e recalques do terreno. Caso sejam verificados defeitos ou imperfeições por deficiência da sua construção, a responsabilidade para sanar tais ocorrências é exclusiva da contratada, com fornecimento de materiais e mão de obra, inclusive.

7. POÇOS DE VISITA

Os poços de Visita são estruturas complementares das redes coletoras de esgoto, que são posicionados nos pontos em que houver interligação de trechos, mudanças de diâmetro, de nível, de direção ou instalados a cada 100,00 metros para servirem como acesso para manutenção.

O fundo dos poços de visita consiste no assentamento de uma laje pré-fabricada em concreto armado ($F_{ck} = 30$ MPa.) com dimensões de 1,50 x 1,50 metros e espessura de 15 (quinze) centímetros duplamente armada com telas quadriculadas separadas por caranguejos. Essa laje será assentada sobre os lastros de pedra marroada e brita dois. Concluído o assentamento da laje de fundo, iniciar a construção da alvenaria de sustentação dos anéis com aplicação de tijolo maciço até a altura de 140 centímetros devidamente revestida interna e externamente com argamassa de cimento e areia e adição de produto impermeabilizante. Essa estrutura de alvenaria terá o formato circular com diâmetro de 100 centímetros. Sobre a laje de fundo deverá ser construída canaleta com altura equivalente ao diâmetro do tubo e em perfeita concordância com o alinhamento da tubulação. Tanto a canaleta como a plataforma deverão ser construídas em concreto, sendo que a plataforma deverá possuir inclinação de 10% (dez por cento). Para o atingir a altura do poço de visita serão utilizados anéis de concreto pré-moldado com diâmetro interno = 1,0 metro e um cone circular para poço de visita para esgoto, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 0,6 m. Conforme indicado em projeto, alguns poços de visita deverão ficar no mínimo 60 centímetros acima do terreno natural para facilitar a visibilidade. O tampão de ferro fundido deverá ser chumbado sobre os cones pré-fabricados.

8. REATERRO DE VALA

As valas e cavas deverão ser recompostas com solos coesivos, feita compactação mecânica a 95% do Ensaio Normal de Compactação, com desvio de umidade de mais ou menos 2%. O material do aterro deverá ser isento de pedras e corpos estranhos e poderá ser proveniente da própria escavação ou importado, a critério da *fiscalização*. Foi considerado um fator de contração do solo no reaterro mecânico de 10%. O Volume do reaterro é quantificado pelo volume de escavação menos o volume do tubo.

9. SOLO DE EMPRÉSTIMO

O solo de empréstimo é quantificado subtraindo da quantidade de terra proveniente da escavação, a quantidade de terra necessária para reaterro. O material poderá ser depositado na área indicada pelo SAAE.

10. ELABORAÇÃO DE VIDEO PUBLICITÁRIO E PRESSRELEASE

10.1 Vídeo publicitário

Ao final do projeto, a contratada deverá apresentar e divulgar nos meios de comunicação vídeo publicitário profissional elaborado por empresa especializada em serviço de design e diagramação de vídeo e publicação, de no mínimo 1 minuto e no máximo 3 minutos de duração, com o seguinte conteúdo mínimo: Descrição do projeto / Valor investido / Destacar que se trata investimento FEHIDRO pelo CBH-TJ/ Impacto do projeto na melhoria dos recursos hídricos/ Exibir obrigatoriamente os logos do Comitê e do FEHIDRO. Obs: Com opção de legendas em português, áudio descritivo e janela de intérprete tradutor de Libras.

A contratada deverá procurar empresas de publicidade e/ou marketing antes do início da obra, para que a empresa possa acompanhar a execução da obra e gravar vídeos e fotos durante a execução dos serviços.

10.2 PressRelease

Ao final do projeto, a contratada deverá apresentar e divulgar nos meios de comunicação Press Release profissional elaborado por empresa especializada, de no mínimo 1 e no máximo 2 páginas, com o seguinte conteúdo mínimo: Pelo menos uma foto profissional ilustrativa / Descrição do projeto / Valor investido / Destacar que se trata investimento FEHIDRO pelo CBH-TJ/ Impacto do projeto na melhoria dos recursos hídricos/ Exibir obrigatoriamente os logos do Comitê e do FEHIDRO

11. INTERFERÊNCIAS

SARJETA, GUIA E CANALETA MEIA CANA.

Nos trechos onde a tubulação passa pelas vias pavimentadas, haverá necessidade de refazer as sarjetas, guias e canaletas meia cana nas mesmas condições identificadas no local.

FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO

O serviço de fresagem consiste na remoção da camada de pavimento asfáltico na espessura de 5 centímetros e na largura prevista em projeto. A fresagem deve-se iniciar na borda mais baixa da via. Durante a execução do serviço, deve-se fazer o jateamento contínuo de água para o resfriamento dos dentes da fresadora e o controle da emissão de poeira. O material fresado é removido pela retroescavadeira e lançado em caminhões basculantes, onde posteriormente é destinado para a reciclagem, ou para locais de bota-fora. A via a ser fresada deve ser limpa, para remoção de detritos e materiais que possam impedir o deslocamento da fresadora.

BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM MACADAME HIDRÁULICO

A execução da base e ou sub-base refere-se tanto à construção/ reconstrução como ao recapeamento do pavimento considerando a execução de base e ou sub-base em macadame seco, incluindo a compactação e fornecimento de macadame.

A camada sob a qual irá se executar a base ou sub-base de macadame deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade. Os agregados finos (pó de pedra) e o macadame seco são transportados entre a usina de britagem e a frente de serviço através de caminhões basculantes que os despejam no local de execução.

Inicia-se com a execução da camada de bloqueio, na qual os agregados finos (pó de pedra) são espalhados e nivelados manualmente até atingir a espessura prevista em projeto. Finalizada a camada de bloqueio, realiza-se a camada de macadame seco, na qual a escavadeira distribuiu e acomoda uniformemente o material até atingir a espessura da camada prevista em projeto. Na sequência, executa-se a o enchimento da camada de macadame seco, na qual os agregados finos (pó de pedra) são espalhados e nivelados manualmente para preencher os vazios da camada de macadame seco. Assim que houver disponibilidade de frente de serviço, executa-se a acomodação dos materiais com o emprego do rolo compactador liso, na quantidade de fechas prevista em projeto, para se obter o travamento dos agregados e realizar o acabamento da camada. Foi considerado uma espessura de 15 centímetros.

IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTO

Consiste na aplicação de material asfáltico do tipo CM-30, utilizado na imprimação impermeabilizante ou ligante, entre as camadas de base – asfalto. A camada sob a qual irá se executar a imprimação asfáltica deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade. A aplicação da emulsão asfáltica é realizada em uma única vez, com caminhão distribuidor de emulsão asfáltica com barra espargidora de distribuição. Nos locais inacessíveis à barra, a aplicação é realizada em uma única vez com a mangueira de operação manual para aspersão (caneta).

APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)

Consiste na aplicação de mistura asfáltica, formado por uma mistura de agregados graúdos, miúdos e ligantes asfáltico, aplicados a quente e que compõe a camada de revestimento asfáltico (binder ou rolamento).

Sobre a base imprimada finalizada e curada é feita a limpeza da faixa a ser pavimentada com o uso da vassoura mecânica rebocável para remoção de materiais que possam prejudicar a adesão da massa asfáltica à base. A mistura asfáltica é transportada entre a usina e a frente de serviço através de caminhões basculantes que a despejam no silo da vibroacabadora. A vibroacabadora ajustada para executar o revestimento asfáltico com a espessura e largura prevista em projeto percorre o trecho da faixa a ser asfaltada despejando e pré-compactando a mistura aquecida. Durante a passagem do equipamento, um operador de mesa verifica a espessura da camada. Os rasteleiros acompanham a vibroacabadora e corrigem falhas e defeitos deixados pela vibroacabadora. Na sequência, assim que há frente disponível de trabalho, passa-se o rolo compactador de pneus, na faixa recém-pavimentada, na quantidade de fechas prevista em projetos. Deve ser possível ajustar a pressão dos pneus, iniciando a passagem com pequenas pressões e, assim que a mistura asfáltica for esfriando, aumentam-se as pressões. Atrás do rolo de pneus, inicia-se a rolagem com o rolo liso tipo tandem, com o número de fechas previsto em projeto e dando o acabamento final ao revestimento asfáltico. Os operários aspergem óleo vegetal nos pneus e no cilindro dos rolos compactadores para evitar que haja suspensão do material recém aplicado.

Quantificado pelo volume total, em metros cúbicos, de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), a ser utilizado na construção do pavimento, na camada de rolamento com espessura de 4,0 cm.

REPARAR ALAMBRADOS

Nos trechos onde o interceptor passar por baixo de alambrados será necessário refazer estes trechos. Quantificado por um comprimento de 10,00 metro em cada intercessão do interceptor com alambrados.

REPARAR CERCAS

Nos trechos onde o interceptor passar por baixo de cercas de arame farpado será necessário refazer estes trechos. Quantificado por um comprimento de 10,00 metro em cada intercessão do interceptor com cercas.

RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA

No caso de execução de Calçadas de Concreto, estas poderão ser armadas ou não, com pintura acrílica ou não, com detalhes artísticos (desenhos, faixas, enfeites, etc. com outros materiais) ou não, ou seja, estas deverão ser similares as que forem encontradas no local, de maneira que a recuperação da calçada fique muito parecida com o a calçada existente. O serviço é composto pela fresagem da calçada, para definir uma recuperação linear da calçada, regularização, nivelamento e compactação do solo, aplicação de lastro de brita, aplicação de sarrafos de madeira para dilatação, aplicação de concreto FCK = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400L, se necessário, armar com tela de aço soldada nervurada CA-60, Q-61, (0,97 kg/m²), diâmetro do fio = 3,4 mm, largura = 2,45 x 120 m de comprimento, espaçamento da malha = 15 x 15 cm. O acabamento deverá ser similar ao existente no local. A medição será por metro quadrado.

LIMPEZA FINAL DA OBRA

Ao final de cada jornada de trabalho é imprescindível proceder a retirada do excesso de material, tanto restos de pavimento como qualquer outro tipo de material inservível, executando inclusive a raspagem da área utilizada para a disposição do material escavado. Foi considerada a limpeza para uma largura de 3,50 metros.

São Carlos, 19 de janeiro de 2024.

ANEXO I-B
MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: SUBSTITUIÇÃO DO COLETOR DE ESGOTO DO RECREIO SÃO JUDAS TADEU
LOCAL: MARGEM ESQUERDA DO CÓRREGO DO GREGÓRIO TRECHO DA RODOVIA SP 310 (RODOVIA WASHINGTON LUIZ) ATÉ A AVENIDA VICENTE PELICANO NO BAIRRO RECREIO SÃO JUDAS TADEU - SÃO CARLOS/SP

MEMORIAL DE CÁLCULO – ANEXO 1-B

CANTEIRO DE OBRAS

- Locação de container: 2 meses

- Placas de obras

1 Placa com informações CETESB com dimensões de 1,50 x 1,70 m = 2,55 m²

1 Placa de obras modelo FEHIDRO com dimensões de 3,00 x 8,00 m = 24,00 m²

Total placas de obras = 26,55 m²

SERVIÇOS PRELIMINARES

Adotando uma faixa de desmatamento de 5 metros nos seguintes trechos:

Entre a estaca 0 e a estaca 19+17,0 m e entre a estaca 20+ 17,0 m e a estaca 43 + 6,0 m

Área limpeza = (397,0 + 449,0)_{comprimento} × 5,0_{largura}

Área limpeza = 4230,00 m²

Volume bota fora vegetação = 4230 × 0,2

Volume bota fora vegetação = 846,00 m³

Escavação horizontal = volume bota fora = 846,0m³

Transporte caminhão basculante = 846,0 × 10km

Transporte caminhão basculante = 8460,0 m³×km

- Sinalização de trânsito fita e cone (estacas 19+17,0 a 20+17,0; e estacas 43+6,0 a 45+3,22) ≈ estimando 15,0m para o primeiro trecho e 85,0 m para o segundo trecho
Total sinalização com cone = 100,0 m

- Sinalização com tela ≈ 100,0 m (valor estimado)

SERVIÇOS TÉCNICOS

- Serviços de topografia (Locação da obra e Nivelamento do interceptor): 903,22 m

- Detalhamento de projeto = 903,22m

- Cadastro (As Built) do coletor = 903,22 m

ESCAVAÇÃO DE VALA

VOLUME DE ESCAVAÇÃO MECÂNICA

Trecho entre a estaca 0 (zero) e a estaca 9 (Profundidade menor que 1,50 metros)

Extensão do trecho = 180,0 m

Largura da vala = 1,50 m (Conforme Tabela 1 - NBR 12266/1992 para escoramento especial)

Profundidade média = 1,23 m

V = 180,0 × 1,50 × 1,23

V = 332,1 m³

Trecho entre a estaca 9 e a estaca 12+6,83 m (Profundidade entre 1,5 m até 3,0m)

Extensão do trecho = 66,83 m

Largura da vala = 1,50 m (Conforme Tabela 1 - NBR 12266/1992 para escoramento especial)

Profundidade média = 1,79 m

$V = 66,83 \times 1,50 \times 1,79$

$V = 179,44 \text{ m}^3$

Trecho entre a estaca 12+6,83 e a estaca 19+2,5 (Profundidade menor que 1,50 m)

Extensão do trecho = 135,67 m

Largura da vala = 1,10 m (não é necessário escoramento)

Profundidade média = 1,08 m

$V = 135,67 \times 1,10 \times 1,08$

$V = 161,17 \text{ m}^3$

Trecho entre a estaca 19+2,5m e a estaca 21+16,83 m (Profundidade entre 3,00 m até 4,50 metros)

Extensão do trecho = 54,32 m

Largura da vala = 1,80 m (Conforme Tabela 1 - NBR 12266/1992 para escoramento especial)

Profundidade média = 3,05 m

$V = 54,32 \times 1,80 \times 3,05$

$V = 298,22 \text{ m}^3$

Trecho entre a estaca 21+16,83m e a estaca 43 (Profundidade menor que 1,50 m)

Extensão do trecho = 423,17 m

Largura da vala = 1,50 m (Conforme Tabela 1 - NBR 12266/1992 para escoramento especial)

Profundidade média = 1,16 m

$V = 423,17 \times 1,50 \times 1,16$

$V = 736,32 \text{ m}^3$

Trecho entre a estaca 43 e a estaca 45+3,22 (Profundidade entre 1,50 m até 3,00 metros)

Extensão do trecho = 43,21 m

Largura da vala = 1,50 m (Conforme Tabela 1 - NBR 12266/1992 para escoramento especial)

Profundidade média = 1,82 m

$V = 43,21 \times 1,50 \times 1,82$

$V = 117,96 \text{ m}^3$

$V_{\text{TOTAL ESCAVAÇÕES menor que 1,5 m}} = 332,1 + 161,17 + 736,32$

$V_{\text{TOTAL ESCAVAÇÕES menor que 1,5 m}} = 1229,59 \text{ m}^3$

$V_{\text{TOTAL ESCAVAÇÕES entre 1,5 e 3,0 m}} = 179,44 + 117,96$

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 41/61

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

$$V_{\text{TOTAL ESCAVAÇÕES entre 1,5 e 3,0 m}} = 297,4 \text{ m}^3$$

$$V_{\text{TOTAL ESCAVAÇÕES entre 3,0 e 4,5 m}} = 298,22 \text{ m}^3$$

PREPARO DE FUNDO DE VALA

Área de preparo de fundo de vala = 903,22 comprimento x 0,60 largura

Área de preparo de fundo de vala = 541,93 m²

CÁLCULO DO VOLUME DE TERRA SOLTA

$$V_{\text{TOTAL ESCAVAÇÕES}} = 1825,21 \text{ m}^3$$

$$V_{\text{terra solta}} = V_{\text{escavação}} \times 1,3 \text{ (empolamento)}$$

$$V_{\text{terra solta}} = 1825,21 \times 1,3$$

$$V_{\text{terra solta}} = 2372,77 \text{ m}^3$$

ESCORAMENTO DE VALA

$A_{\text{total de escoramento}} = 2 \times 1,23(\text{profund. média}) \times 180,0 \text{ (comprimento do escoramento)} + 2 \times 1,79 \text{ (profund. Média)} \times 66,83 \text{ (comprimento)} + 2 \times 3,05 \text{ (profund. Média)} \times 54,32 \text{ (comprimento)} + 2 \times 1,41 \text{ (profund. Média)} \times 63,19 \text{ (comprimento)} + 2 \times 1,82(\text{profund. média}) \times 43,21 \text{ (comprimento do escoramento)}$

$$A_{\text{total de escoramento}} = 1348,88 \text{ m}^2$$

Adotando reaproveitamento de 10 vezes, temos:

$$A_{\text{total de escoramento}} = 134,89 \text{ m}^2$$

FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS

ASSENTAMENTO DE TUBOS

$$L_{\text{total PEAD 400mm}} = 903,22 \text{ metros}$$

FORNECIMENTO DE TUBO PEAD

Tubo PEAD corrugado ponta e bolsa DN400mm = 903,22 metros

VOLUME OCUPADO PELO TUBO

$$V_{\text{TUBO}} = \pi \times \text{Raio}^2 \times \text{comprimento}$$

$$V_{\text{TUBO}} = \pi \times 0,225^2 \times 903,22$$

$$V_{\text{TUBO}} = 143,65 \text{ m}^3$$

POÇOS DE VISITA (PV)

Base para PV: 12 unidades

$$\text{Chaminé para PV} = 1,1_{\text{PV1}} + 0,40_{\text{PV3}} + 0,30_{\text{PV5}} + 2,85_{\text{PV6}} + 0,45_{\text{PV7}} + 0,35_{\text{PV8}} + 0,2_{\text{PV9}} + 0,46_{\text{PV10}} + 0,78_{\text{PV11}}$$

Chaminé para PV = 6,89 m

REATERRO DE VALA

Trecho entre a estaca 0 (zero) e à estaca 9 (Profundidade menor que 1,50 metros)

Extensão do trecho = 180,0 m

Largura da vala = 1,50 m (Conforme Tabela 1 - NBR 12266/1992 para escoramento especial)

Profundidade média = 1,23 m

$$\text{Reat}_{\text{mec.}} = (V_{\text{reaterro}} - V_{\text{tubo}})$$

$$\text{Reat}_{\text{mec.}} = 1,5_{\text{largura}} \times 1,23_{\text{profundidade}} \times 180,0_{\text{extensão}} - (\pi \times 0,225^2 \times 180,0)$$

$$\text{Reat}_{\text{mec.}} = 303,47 \text{ m}^3$$

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 42/61
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Trecho entre a estaca 9 e a estaca 12+6,83 m (Profundidade entre 1,5 m até 3,0m)

Extensão do trecho = 66,83 m

Largura da vala = 1,50 m (Conforme Tabela 1 - NBR 12266/1992 para escoramento especial)

Profundidade média = 1,79 m

$$\text{Reat}_{\text{mec.}} = (V_{\text{reaterro}} - V_{\text{tubo}})$$

$$\text{Reat}_{\text{mec.}} = 1,50_{\text{largura}} \times 1,79_{\text{profundidade}} \times 66,83_{\text{extensão}} - (\pi \times 0,225^2 \times 66,83)$$

$$\text{Reat}_{\text{mec.}} = 168,81 \text{ m}^3$$

Trecho entre a estaca 12+6,83 e a estaca 19+2,5 (Profundidade menor que 1,50 m)

Extensão do trecho = 135,67 m

Largura da vala = 1,10 m (não é necessário escoramento)

Profundidade média = 1,08 m

$$\text{Reat}_{\text{mec.}} = (V_{\text{reaterro}} - V_{\text{tubo}})$$

$$\text{Reat}_{\text{mec.}} = 1,1_{\text{largura}} \times 1,08_{\text{profundidade}} \times 135,67_{\text{extensão}} - (\pi \times 0,225^2 \times 135,67)$$

$$\text{Reat}_{\text{mec.}} = 139,60 \text{ m}^3$$

Trecho entre a estaca 19+2,5m e a estaca 21+16,83 m (Profundidade entre 3,00 m até 4,50 metros)

Extensão do trecho = 54,32 m

Largura da vala = 1,80 m (Conforme Tabela 1 - NBR 12266/1992 para escoramento especial)

Profundidade média = 3,05 m

$$\text{Reat}_{\text{mec.}} = (V_{\text{reaterro}} - V_{\text{tubo}})$$

$$\text{Reat}_{\text{mec.}} = 1,8_{\text{largura}} \times 3,05_{\text{profundidade}} \times 54,32_{\text{extensão}} - (\pi \times 0,225^2 \times 54,32)$$

$$\text{Reat}_{\text{mec.}} = 289,58 \text{ m}^3$$

Trecho entre a estaca 21+16,83m e a estaca 43 (Profundidade menor que 1,50 m)

Extensão do trecho = 423,17 m

Largura da vala = 1,50 m (Conforme Tabela 1 - NBR 12266/1992 para escoramento especial)

Profundidade média = 1,16 m

$$\text{Reat}_{\text{mec.}} = (V_{\text{reaterro}} - V_{\text{tubo}})$$

$$\text{Reat}_{\text{mec.}} = 1,5_{\text{largura}} \times 1,16_{\text{profundidade}} \times 423,17_{\text{extensão}} - (\pi \times 0,225^2 \times 423,17)$$

$$\text{Reat}_{\text{mec.}} = 669,01 \text{ m}^3$$

Trecho entre a estaca 43 e a estaca 45+3,22 (Profundidade entre 1,50 m até 3,00 metros)

Extensão do trecho = 43,21 m

Largura da vala = 1,50 m (Conforme Tabela 1 - NBR 12266/1992 para escoramento especial)

Profundidade média = 1,82 m

$$\text{Reat}_{\text{mec}} = (V_{\text{reaterro}} - V_{\text{tubo}})$$

$$\text{Reat}_{\text{mec}} = 1,5_{\text{largura}} \times 1,82_{\text{profundidade}} \times 43,21_{\text{extensão}} - (\pi \times 0,225^2 \times 43,21)$$

$$\text{Reat}_{\text{mec}} = 111,09 \text{ m}^3$$

$$V_{\text{REATERRO menores que 1,5m}} = 303,47 + 139,6 + 669,01$$

$$V_{\text{REATERRO menores que 1,5m}} = 1112,08 \text{ m}^3$$

$$V_{\text{REATERRO entre 1,5 e 3,0 m}} = 168,81 + 111,09$$

$$V_{\text{REATERRO entre 1,5 e 3,0 m}} = 279,90 \text{ m}^3$$

$$V_{\text{REATERRO maior que 3,0 m}} = 289,58 \text{ m}^3$$

SOLO DE EMPRÉSTIMO

$$V_{\text{TOTAL REATERRO}} = 1112,08 + 279,9 + 289,58$$

$$V_{\text{TOTAL REATERRO}} = 1681,56 \text{ m}^3$$

$$V_{\text{terra necessário}} = (\text{Volume de Reaterro}_{\text{mec}}) / 0,9 (\text{contração } 10\%) \times 1,30 (\text{empolamento})$$

$$V_{\text{terra necessário}} = 2428,92 \text{ m}^3$$

$$V_{\text{terra empréstimo}} = V_{\text{terra necessário}} - V_{\text{terra solta}}$$

$$V_{\text{terra empréstimo}} = 2428,92 - 2372,77$$

$$V_{\text{terra empréstimo}} = 56,15 \text{ m}^3$$

INTERFERÊNCIAS

EXECUÇÃO DE SARJETAS

$$\text{Comprimento de sarjetas} = 2_{\text{lados}} \times 2,20_{\text{comprimento danificado}} \text{ Rua Roberto Martinez} + 4_{\text{lados}} \times 1,9_{\text{comprimento danificado}} \text{ Av. Vicente Pelicano} - \text{Comprimento de sarjetas} = 12,0 \text{ metros}$$

EXECUÇÃO DE GUIAS

$$\text{Comprimento de guias} = \text{comprimento de sarjetas} = 12,0 \text{ metros}$$

REPARAR CERCAS

$$\text{Comprimento de cerca a ser reparado} = 2_{\text{locais}} \times 8,0_{\text{comprimento a ser reparado}} = 16,0 \text{ m}$$

REPARAR ALAMBRADOS

$$\text{Comprimento de alambrado a ser reparado} = 5_{\text{locais}} \times 8,0_{\text{comprimento a ser reparado}} = 40,0 \text{ metros}$$

REPARAR MURO

$$\text{Área de muro a ser reparado} = 3_{\text{locais}} \times 8,0_{\text{comprimento a ser reparado}} \times 2,0_{\text{altura}} = 48,0 \text{ metros}$$

PONTOS DE SONDAGEM DE REDE

$$\text{Pontos de sondagem de rede} = 8 \text{ pontos de sondagem}$$

FRESAGEM

$$\text{Área de fresagem} = 2 \times 2,5_{\text{largura calçada}} \times 1,8_{\text{largura vala}} + 1,80_{\text{largura vala}} \times 9,90_{\text{largura rua}} \text{ R Roberto Martinez} + (2,05 + 4,31)_{\text{comprimento calçada}} \times 1,5_{\text{largura vala}} + 1,50_{\text{largura vala}} \times (11,6 + 11,5)_{\text{comprimento rua}} \text{ Av. Vicente Pelicano}$$

$$\text{Área de fresagem} = 71,01 \text{ m}^2$$

TRANSPORTE MATERIAL FRESADO

$$\text{Transporte} = 71,01 \times 1,3_{\text{empolamento}} \times 10 \text{ km}$$

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 44/61

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Transporte = 923,13 m³xkm

RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA

Área de calçada = 2 x 2,5 largura calçada x 1,8 largura vala + (2,05+4,31) comprimento calçada x 1,5 largura vala
= 18,54 m²

RECOMPOSIÇÃO DE BASE (BGS)

Área BGS = 1,80 largura vala x 9,90 largura R Roberto Martinez + 1,50 largura vala x (11,6+11,5) comprimento
Av. Vicente Pelicano = 52,47 m²

TRANSPORTE BGS

Transporte = 52,47 x 1,3 empolamento x 30km = 2046,33 m³xkm

RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO (CBUQ)

Área pavimento = área BGS = 52,47 m²

TRANSPORTE CBUQ

Transporte = 52,47 x 1,3 empolamento x 30km

Transporte = 2046,33 m³xkm

São Carlos, 19 de janeiro de 2024.

**ANEXO I-C
PROJETOS DO TRECHO (02 PRANCHAS)**

**ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**ANEXO II-A
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**ANEXO II-B
DEMONSTRATIVO DE B.D.I.**

OBS.: OS ARQUIVOS REFERENTE AOS ANEXOS SEGUEM EM SEPARADOS DO EDITAL.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para substituição do coletor de esgoto do Recreio São Judas Tadeu, no trecho da Rodovia Washington Luiz (SP 310) até a Avenida Vicente Pelicano, bairro Recreio São Judas Tadeu, São Carlos, SP, numa extensão de 903,22 metros, Longitude: -47,864728º; Latitude: -22,032966º - (CONTRATO FEHIDRO Nº 080/2024); tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____
PROCESSO Nº _____/_____

NOME DA EMPRESA, inscrito no **CNPJ nº _____**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

(representante legal, CPF, RG)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO III-A

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para substituição do coletor de esgoto do Recreio São Judas Tadeu, no trecho da Rodovia Washington Luiz (SP 310) até a Avenida Vicente Pelicano, bairro Recreio São Judas Tadeu, São Carlos, SP, numa extensão de 903,22 metros, Longitude: -47,864728°; Latitude: -22,032966° - (CONTRATO FEHIDRO Nº 080/2024); tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____
PROCESSO Nº _____/_____

Para fins de participação na licitação por PREGÃO ELETRÔNICO, em epígrafe, a(o) _____ (nome completo do proponente), inscrito no CNPJ nº _____, com sede (indicar o endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (indicar se: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar nº 123/2006. **DECLARA** ainda, estar apta a usufruir do benefício de tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, mais, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

(representante legal, CPF, RG)

ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 10.4.3 LETRA “E”

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para substituição do coletor de esgoto do Recreio São Judas Tadeu, no trecho da Rodovia Washington Luiz (SP 310) até a Avenida Vicente Pelicano, bairro Recreio São Judas Tadeu, São Carlos, SP, numa extensão de 903,22 metros, Longitude: -47,864728°; Latitude: -22,032966° - (CONTRATO FEHIDRO Nº 080/2024); tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____
PROCESSO Nº _____/_____

NOME DA EMPRESA, inscrito no **CNPJ nº _____**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA,** para fins:

- 1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos Envelopes “Documentação” e “Proposta”;
- 2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- 5) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
- 6) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
- 7) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <<https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>>;
- 8) Declaração comprometendo-se de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante.

Local e data.
(representante legal, CPF, RG)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para substituição do coletor de esgoto do Recreio São Judas Tadeu, no trecho da Rodovia Washington Luiz (SP 310) até a Avenida Vicente Pelicano, bairro Recreio São Judas Tadeu, São Carlos, SP, numa extensão de 903,22 metros, Longitude: -47,864728°; Latitude: -22,032966° - (CONTRATO FEHIDRO Nº 080/2024); tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____
PROCESSO Nº _____/_____

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS/SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

| LOTE 01 | | | |
|--|---------------------------|-------------|-------------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO | PREÇO TOTAL | (%) percentual de desconto aplicado |
| 01 | | R\$ _____ | % |
| Preço total por extenso: | | | |
| Prazo de execução: conforme Edital | | | |
| Garantia dos materiais e serviços prestados: conforme Edital | | | |
| Validade da Proposta: conforme edital | | | |
| Condições de Pagamento: | | | |
| Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente: | | | |

Obs.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 50/61
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que:

- a)** a prestação dos serviços será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- b)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- d)** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Local, _____ de _____ de 2024.
Assinatura/Nome/Cargo

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

SUBSTITUIÇÃO DO COLETOR DE ESGOTO DO RECREIO SÃO JUDAS TADEU, NO TRECHO DA RODOVIA WASHINGTON LUIZ (SP 310) ATÉ A AVENIDA VICENTE PELICANO, BAIRRO RECREIO SÃO JUDAS TADEU

Proc. Adm. nº 4262/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SÃO CARLOS, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato por seu Presidente, **Eng. Mariel Pozzi Olmo**, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: **CONTRATADA.**, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP 00000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, e-mail _____, neste ato representada por seu sócio, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para substituição do coletor de esgoto do Recreio São Judas Tadeu, no trecho da Rodovia Washington Luiz (SP 310) até a Avenida Vicente Pelicano, bairro Recreio São Judas Tadeu, São Carlos, SP, numa extensão de 903,22 metros, Longitude: -47,864728°; Latitude: -22,032966° - (CONTRATO FEHIDRO Nº 080/2024); tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

2.1 - O preço estabelecido é de R\$ _____ (_____), conforme preços e percentual de desconto individuais estabelecidos na proposta e planilha orçamentária às fls. _____ do processo em referência.

2.2 - Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre outros que se façam necessários.

2.3 – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

2.4 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto, de modo que os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – A execução das obras terão duração de 02 (dois) meses, a contar da data estabelecida na Ordem para início a ser emitida pelo SAAE, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

3.2 – Quando do início da execução a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Setor Responsável guia ART devidamente recolhida quanto aos serviços de engenharia a serem desenvolvidos, a qual deverá ser juntada aos autos do Processo Administrativo.

3.3 – A Contratada deverá observar o constante no Art. 2º da Lei Municipal nº 19.490/2019, no caso de paralisação da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

4.1 – A Gerência de Obras e Saneamento – GOS do SAAE fica credenciada como responsável pela gestão contratual e emissão do “Termo de Recebimento”, devendo indicar nos autos servidor para a função de “Gestor”, proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

4.2 – Os materiais ou serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, em até 02 (dois) dias úteis da comunicação da CONTRATADA de fechamento de mês, pelo Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

b) DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias da comunicação da CONTRATADA ao SAAE do término da execução e entrega do objeto contratual (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo recebimento de obras e serviços e Chefia do Setor de Obras, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 3 da Resolução SAAE nº 03/2016.

4.2.1 – Para o que consta neste item, considera-se: “Comunicação de fechamento de mês” a apresentação de Nota Fiscal/Fatura parcial e Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados; “Comunicação do término de execução e entrega do objeto” a Declaração firmada pelo **CONTRATADA** do término e entrega do objeto.

4.2.2 – No caso de fornecimentos executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 53/61
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

atendidas pela **CONTRATADA**, os serviços serão rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável, ficando eventuais materiais à disposição para retirada no local de prestação, pelo prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do respectivo termo de rejeição.

4.3 – A comunicação de fechamento de mês e/ou término do objeto contratual deve vir instruída pela seguinte documentação da **CONTRATADA**:

- i.** Certidão conjunta negativa de débitos (CND) expedida pela Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, comprovando o recolhimento de encargos sociais;
- ii.** A certidão negativa de débitos (CND) expedida pela Caixa Econômica Federal, comprovando o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- iii.** Relação de funcionários designados para a obra ou serviço e os comprovantes de pagamento de seus salários e respectivos encargos;
- iv.** Comprovante do recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Carlos – SP para a prestação de serviços;
- v.** Nota Fiscal / Fatura;
- vi.** Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado no valor apurado em mediação mensal das quantidades efetivamente executadas no período conforme Cronograma Físico-financeiro – Anexo II-A, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

5.2 – As medições deverão ser compostas de memória de cálculos dos quantitativos dos serviços executados no mês referente à medição, para aprovação do setor responsável pela fiscalização e, deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil do fechamento do período da execução dos serviços. As medições deverão ser acompanhadas da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, para o recebimento conforme Resolução nº 03/2016 do SAAE.

5.3 - O pagamento será efetuado mediante repasse provenientes do Órgão Financiador, mediante parecer favorável do Agente Técnico designado e conforme Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento que constituem parte integrante do instrumento.

5.4 – O pagamento da última parcela ficará condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

5.5 – Na nota fiscal deverá constar o número administrativo do processo e deste Contrato.

5.6 - Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 54/61
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

6.1 – As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6002.1.601.4.4.90.51.04.1100000, sendo R\$ 89.362,53 (fonte 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta) e Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6002.1.601.4.4.90.51.02.1100000, sendo R\$ 804.264,44 (fonte 2 - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados (Contrato FEHIDRO nº 080/2024)).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente instrumento, no ato da assinatura do mesmo, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, em consonância com os artigos 96 e 97 da Lei nº 14.133/2024.

7.2 – No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a garantia deverá englobar passivos trabalhistas, e a validade estender-se-á por até **60 dias prazo de vigência contratual**.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos e prerrogativas da Administração, conforme previsto no art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2 – A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência.

8.3 – Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações / notificações encaminhadas à **CONTRATADA** no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

9.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, VIII, §6º, da Lei nº 14.133/21 e documentos parte integrantes do processo em epígrafe e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – O presente Contrato sujeita os Contratantes às suas cláusulas contratuais, e, às normas da Legislação pertinente, especialmente às disposições da lei federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES.

12.1 – O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:

12.2 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s) ou da garantia, com eventual diferença cobrada judicialmente.

12.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

13.1 - Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

13.1.1 - As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

13.1.2 - Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.

13.1.3 - Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

13.1.4 - As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Contrato.

13.1.5 - Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A CONTRATANTE providenciará, sem ônus à CONTRATADA, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO APLICÁVEL

16.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São Carlos, ____ de _____ de 2024.
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
DERIKE RAFAEL CONTRI
PRESIDENTE
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº: _____/_____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para substituição do coletor de esgoto do Recreio São Judas Tadeu, no trecho da Rodovia Washington Luiz (SP 310) até a Avenida Vicente Pelicano, bairro Recreio São Judas Tadeu, São Carlos, SP, numa extensão de 903,22 metros, Longitude: -47,864728°; Latitude: -22,032966° - (CONTRATO FEHIDRO Nº 080/2024); tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME; RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome:

Cargo: Presidente do SAAE

CPF:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

CPF: -

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
(Nome da empresa)
(Endereço)
(Cidade – Estado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____
PROCESSO Nº _____/_____

Objeto: Contratação de empresa especializada para substituição do coletor de esgoto do Recreio São Judas Tadeu, no trecho da Rodovia Washington Luiz (SP 310) até a Avenida Vicente Pelicano, bairro Recreio São Judas Tadeu, São Carlos, SP, numa extensão de 903,22 metros, Longitude: -47,864728°; Latitude: -22,032966° - (CONTRATO FEHIDRO Nº 080/2024); tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

Em atendimento ao que dispõem o presente Edital e seus anexos, no Item (constar), **ATESTAMOS** que a **EMPRESA** (nome completo), com sede (indicar o endereço completo), por representante legal (indicar nome completo), inscrito no CPF nº (indicar), portador(a) do RG nº (indicar), visitou e conhece o(s) local(is) e as condições da realização do objeto do edital em epígrafe e seus anexos. ATESTAMOS mais que, tomou ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua perfeita e contínua execução; não constatando erros, omissões ou discrepâncias em relação às peças que compõem o presente Edital.

São Carlos, _____ de _____ de _____.

Servidor Responsável pela Vistoria
(carimbo e assinatura)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/____
PROCESSO Nº _____/____

Nome (nome completo), (qualificar e indicar CREA, CAU, CRC, CRM, OAB, CRBio etc, SE FOR O CASO), inscrito no CPF nº (indicar), portador da Cédula de Identidade RG nº (constar), residente e domiciliado (endereço completo), na qualidade de responsável técnico da EMPRESA (nome completo), inscrita no CNPJ nº (constar), com sede (endereço completo), para cumprimento no § 3º do artigo 63, da Lei nº 14.133/2021 e para fins do Pregão Eletrônico em referência, **DECLARA** seu pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Local e data.

(responsável técnico, CPF, RG, CREA etc)

ANEXO IX (EXTERNO)

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS- CRONOGRAMA- B.D.I. (EDITÁVEL PARA O CONCORRENTE)

ANEXO X

CONTRATO FEHIDRO Nº 080/2024

OBS.: OS ARQUIVOS REFERENTE AOS ANEXOS SEGUEM EM SEPARADOS DO EDITAL.

